



MUNICÍPIO DE AMERICANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
RPS Nº 112561 Série 1, emitido em 07/03/2023



20230308u20289535000131

Número da Nota 00116093	Data e Hora de Emissão 07/03/2023 16:36:19	Competência 03/2023	Código de Verificação ELIZ-8FEU
Exigibilidade Exigível em Pirassununga/SP	Localidade da Prestação Pirassununga/SP		



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 20.289.635/0001-31 Inscrição Municipal: 00090480
Nome/Razão Social: BIOTRANS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Endereço: AVE DO ALGODAO 504, GALPAO 02 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL PREFEITO - CEP: 13474-780
Município: Americana UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
CPF/CNPJ: 54.848.361/0001-11 Inscrição Municipal: ---
Endereço: NEWTON PRADO 1883 - Centro - CEP: 13631-045
Município: Pirassununga UF: SP E-mail: patriciasilva@santacasapirassununga.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MEDICÃO: 00066061
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE: 2204.96 * 2.80 = R\$ 6173.89

*Fund legal art 116, da Lei n. 3666/1973 e
art 199, parágrafo primeiro da constituição
Lei Federal de Data: 1988*
Convênio n.º 16/2022
Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA
Despesa: lucro Biológico
Valor: R\$ 5.988,68
Confere com a Original
Visto: [assinatura]

CNAE: 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
Subitem: 07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e...

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.173,89

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.173,89	3,00%	185,21	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 4.930/2009 e no Decreto nº 8.250/2009
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Americana.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 112561 Série 1, emitido em 07/03/2023.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 5.988,68

Contabilizado

08/03/23

[assinatura]
Visto

Maria Isabel Rodrigues -
Administradora Hospitalar

[assinatura]
Carla Monari
Tec. Seg. Trabalho
SP/012517.2

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 02/2023	Data de Vencimento 25/03/2023	Nº DE CONTROLE 00066061
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	BIOTRANS SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI		
	CPF/CNPJ	20.289.535/0001-31	Insc. Municipal	90480
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA		
	Nome fantasia	SANTA CASA PIRASSUNUNGA	Código	868
	Endereço	NEWTON PRADO, 1883, Centro, Pirassununga - SP		
	CPF/CNPJ	54.848.361/0001-11	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS					
MTR/OS	MTR ORGÃO	DATA	PONTO	RESÍDUO / CONTENÇÃO	COLETADO
02/23-52361650-21	230000353186	02/02/2023	SANTA CASA PIRASSUNUNGA	CLASSE I - GRUPO A: RSS em Saco Plástico 100 L	139,700 Quilograma
02/23-52361650-21	230000358096	02/02/2023	SANTA CASA PIRASSUNUNGA	CLASSE I - GRUPO E: PERFUROCORTANTE em Caixa 50 KG	21,900 Quilograma
02/23-52675919-120	230000399119	07/02/2023	SANTA CASA PIRASSUNUNGA	CLASSE I - GRUPO A: RSS em Saco Plástico 100 L	286,310 Quilograma
02/23-52675919-120	230000417830	07/02/2023	SANTA CASA PIRASSUNUNGA	CLASSE I - GRUPO E: PERFUROCORTANTE em Caixa 50 KG	54,600 Quilograma
02/23-52923537-198	230000432221	09/02/2023	SANTA CASA PIRASSUNUNGA	CLASSE I - GRUPO A: RSS em Saco Plástico 100 L	147,200 Quilograma
02/23-52923537-198	230000449080	09/02/2023	SANTA CASA PIRASSUNUNGA	CLASSE I - GRUPO E: PERFUROCORTANTE em Caixa 50 KG	21,300 Quilograma
02/23-53115515-277	230000481265	14/02/2023	SANTA CASA PIRASSUNUNGA	CLASSE I - GRUPO A: RSS em Saco Plástico 100 L	341,850 Quilograma
02/23-53115515-277	230000501706	14/02/2023	SANTA CASA PIRASSUNUNGA	CLASSE I - GRUPO E: PERFUROCORTANTE em Caixa 50 KG	61,000 Quilograma
02/23-53081354-351	230000515577	16/02/2023	SANTA CASA PIRASSUNUNGA	CLASSE I - GRUPO A: RSS em Saco Plástico 100 L	142,000 Quilograma
02/23-53081354-351	230000531307	16/02/2023	SANTA CASA PIRASSUNUNGA	CLASSE I - GRUPO E: PERFUROCORTANTE em Caixa 50 KG	22,000 Quilograma
02/23-53081442-350	---	16/02/2023	SANTA CASA PIRASSUNUNGA	CLASSE I - GRUPO B: QUÍMICO em Saco Plástico 100 L	0,000 Quilograma
02/23-53104632-472	230000571531	23/02/2023	SANTA CASA PIRASSUNUNGA	CLASSE I - GRUPO A: RSS em Saco Plástico 100 L	456,200 Quilograma
02/23-53104632-472	---	23/02/2023	SANTA CASA PIRASSUNUNGA	CLASSE I - GRUPO E: PERFUROCORTANTE em Caixa 50 KG	113,900 Quilograma
02/23-53092746-576	---	28/02/2023	SANTA CASA PIRASSUNUNGA	CLASSE I - GRUPO A: RSS em Saco Plástico 100 L	327,300 Quilograma
02/23-53092746-576	---	28/02/2023	SANTA CASA PIRASSUNUNGA	CLASSE I - GRUPO E: PERFUROCORTANTE em Caixa 50 KG	69,700 Quilograma

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R\$ 185,21

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 185,21	R\$ 6.173,89
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 5.988,68	


 Rec. Seg. Trabalho
 Carla Monari
 12/01/2023



santa casa de misericórdia de pirassununga

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESAGEM DO LIXO BIOLÓGICO

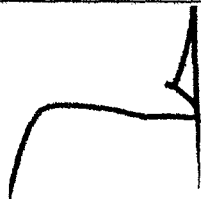
RDC Nº 222 de 28 Março 2018

DATA	LIXO INFECTANTE (GRUPO A/A1)	PERFURO CORTANTE (GRUPO E)	LIXO INFECTANTE AMOSTRAS BIOLÓGICAS (LABORATÓRIO) GRUPO A3	LIXO BIOLÓGICO (CONGELADO) GRUPO A3	LAMPADAS	LIXO QUÍMICO (GRUPO B) MEDICAMENTOS	LIXO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	TOTAL KG
02/02/2023	123,700	21,900	14,400	1,600				161,600
07/02/2023	278,400	54,600	3,500	4,410				340,910
09/02/2023	141,30	21,300	4,300	1,600				168,500
14/02/2023	333,850	61,000	4,500	3,500				402,850
16/02/2023	130,100	22,00	10,700	1,200				164,000
23/02/2023	442,400	113,900	10,100	3,700				570,100
28/02/2023	301,400	69,700	5,900	20,000				397,000
								0,000
								0,000
								0,000

TOTAL KG	2204,960
TOTAL R\$	6.173,89

Maria Isabel Rodrigues
Administradora Hospitalar

Carla Monari
Tec. Seg. Trabalho
SP/012517.2

		02/23-52361650-21	
		02/02/2023	
MANIFESTO DE TRANSPORTE		10:16	
ASSINATURAS	GERADOR	RAZÃO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA FANTASIA : SANTA CASA PIRASSUNUNGA CNPJ/CPF : 54.848.361/0001-11 ENDEREÇO : NEWTON PRADO, 1883, CENTRO, PIRASSUNUNGA - SP PONTO : SANTA CASA PIRASSUNUNGA	
	TRANSPORTE	RAZÃO : BIOTRANS SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI CNPJ/CPF : 20.289.535/0001-31 LIC. DE OPERAÇÃO Nº ENDEREÇO : AVENIDA DO ALGODÃO - AMERICANA/SP TEL : (19) 3405-3020 MOTORISTA : NATANAEL OZIAS BARBOSA FERREIRA PLACA : FOH6D55	
	DE	DESTINAÇÃO : SILCON AMBIENTAL - PTR PAULÍNIA ENDEREÇO : AVENIDA ORLANDO VEDOVELLO - PARQUE DA REPRESA, 13114-610 - PAULÍNIA/SP TELEFONE : (11) 2128-5777 CNPJ : 50.856.251/0003-02 LIC. DE OPERAÇÃO Nº L.O 37003105	
	RESÍDUOS	DISCRIMINAÇÃO DOS RESÍDUOS	MEDIDAS
	CLASSE I - GRUPO A - RSS - Saco Plástico 100 L	139.7 Quilograma	
	CLASSE I - GRUPO E - PERFUROCORTANTE - Caixa 50 KG	21.9 Quilograma	
			
	Mona Carvalho DOC : 41584936843 GERADOR		
			
	TRANSPORTADOR		
	DESTINAÇÃO FINAL		


 Carla Monari
 Tec. Seg. Trabalho
 SP/012517.2



02/23-52675919-120

07/02/2023

MANIFESTO DE TRANSPORTE

11:59

GERADOR

RAZÃO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA
DE PIRASSUNUNGA
FANTASIA : SANTA CASA PIRASSUNUNGA
CNPJ/CPF : 54.848.361/0001-11
ENDEREÇO : NEWTON PRADO, 1883, CENTRO,
PIRASSUNUNGA - SP
PONTO : SANTA CASA PIRASSUNUNGA

TRANSPORTE

RAZÃO : BIOTRANS SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ/CPF : 20.289.535/0001-31
LIC. DE OPERAÇÃO Nº
ENDEREÇO : AVENIDA DO ALGODÃO - AMERICANA/SP
TEL : (19) 3405-3020
MOTORISTA : NATANAEL OZIAS BARBOSA FERREIRA
PLACA : FOH6D55

NO
DE

DESTINAÇÃO : SILCON AMBIENTAL - PTR PAULINIA
ENDEREÇO : AVENIDA ORLANDO VEDOVELLO - PARQUE DA
REPRESA, 13114-610 - PAULÍNIA/SP
TELEFONE : (11) 2128-5777
CNPJ : 50.856.251/0003-02
LIC. DE OPERAÇÃO Nº L.O 37003105

RESÍDUOS

DISCRIMINAÇÃO DOS RESÍDUOS	MEDIDAS
CLASSE I - GRUPO A - RSS - Saco Plástico 100 L	286.31 Quilograma
CLASSE I - GRUPO E - PERFUROCORTANTE - Caixa 50 KG	54.6 Quilograma

ASSINATURA

Carla Monari
DOC : 33099699x
GERADOR

TRANSPORTADOR

DESTINAÇÃO FINAL

Carla Monari
Tec. Seg. Trabalho
SP/012517.2

GERADOR

RAZÃO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA
DE PIRASSUNUNGA
FANTASIA : SANTA CASA PIRASSUNUNGA
CNPJ/CPF : 54.848.361/0001-11
ENDEREÇO : NEWTON PRADO, 1883, CENTRO,
PIRASSUNUNGA - SP
PONTO : SANTA CASA PIRASSUNUNGA

TRANSPORTE

RAZÃO : BIOTRANS SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ/CPF : 20.289.535/0001-31
LIC. DE OPERAÇÃO Nº
ENDEREÇO : AVENIDA DO ALGODÃO - AMERICANA/SP
TEL : (19) 3405-3020
MOTORISTA : NATANAEL OZIAS BARBOSA FERREIRA
PLACA : FOH6D55

DE

DESTINAÇÃO : SILCON AMBIENTAL - PTR PAULINIA
ENDEREÇO : AVENIDA ORLANDO VEDOVELLO - PARQUE DA
REPRESA, 13114-610 - PAULÍNIA/SP
TELEFONE : (11) 2128-5777
CNPJ : 50.856.251/0003-02
LIC. DE OPERAÇÃO Nº L.O 37003105

RESÍDUOS

DISCRIMINAÇÃO DOS RESÍDUOS

MEDIDAS

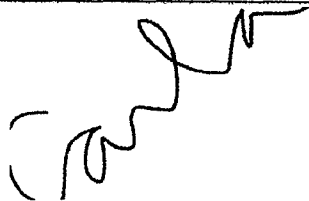
CLASSE I - GRUPO A - RSS - Saco
Plástico 100 L

147.2
Quilograma

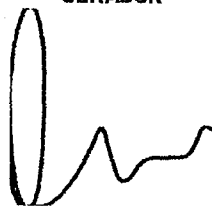
CLASSE I - GRUPO E -
PERFUROCORTANTE - Caixa 50 KG

21.3
Quilograma

ASSINATUR



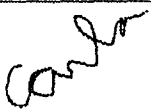
Carla monari
GERADOR

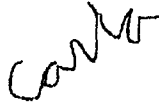


TRANSPORTADOR

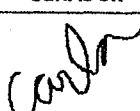
DESTINAÇÃO FINAL

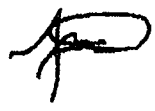

Carla Monari
Tec. Seg. Trabalho
SP/012517.2

BIOTRANS AMBIENTAL MANIFESTO DE TRANSPORTE		277
		14/02/2023 10:55
GERADOR	RAZÃO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA FANTASIA : SANTA CASA PIRASSUNUNGA CNPJ/CPF : 54848361000111 ENDEREÇO : NEWTON PRADO, 1883, Centro, Pirassununga - SP PONTO : SANTA CASA PIRASSUNUNGA	
	RAZÃO : BIOTRANS SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI FANTASIA : Biotrans CNPJ/CPF : 20.289.535/0001-31 ENDEREÇO : Avenida do Algodão, Americana-SP LICENÇA(S): TEL : (19) 3405-3020 MOTORISTA : NATANAEL OZIAS BARBOSA FERREIRA PLACA : FOH6D55	
	RAZÃO : SILCON AMBIENTAL - PTR PAULINIA FANTASIA : SILCON AMBIENTAL - PTR PAULINIA CNPJ/CPF : 50.856.251/0003-02 ENDEREÇO : Avenida Orlando Vedovello - Parque da Represa, 13114-610, Paulínia-SP LICENÇA : L.O 37003105 TEL : (11) 2128-5777	
DISCRIMINAÇÃO DOS RESÍDUOS		MEDIDAS
RSS Saco Plástico 100 L		Quilograma 341.850
PERFUROCORTANTE Caixa 50 KG		Quilograma 61.000
OBS:		
ASSINATURAS	GERADOR	
	 NOME : Carla Minari DOC. : 33098699x	
	TRANSPORTADOR	
	 NOME : NATANAEL OZIAS BARBOSA FERREIRA DOC. : 5393	
	DESTINAÇÃO	
		NOME : DOC. :

BIOTRANS AMBIENTAL MANIFESTO DE TRANSPORTE		351
		16/02/2023 11:13
GERADOR	RAZÃO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA FANTASIA : SANTA CASA PIRASSUNUNGA CNPJ/CPF : 54848361000111 ENDEREÇO : NEWTON PRADO, 1883, Centro, Pirassununga - SP PONTO : SANTA CASA PIRASSUNUNGA	
	RAZÃO : BIOTRANS SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI FANTASIA : Biotrans CNPJ/CPF : 20.289.535/0001-31 ENDEREÇO : Avenida do Algodão, Americana-SP LICENÇA(S): TEL : (19) 3405-3020 MOTORISTA : NATANAEL OZIAS BARBOSA FERREIRA PLACA : FOH6D55	
	RAZÃO : SILCON AMBIENTAL - PTR PAULINIA FANTASIA : SILCON AMBIENTAL - PTR PAULINIA CNPJ/CPF : 50.856.251/0003-02 ENDEREÇO : Avenida Orlando Vedovello - Parque da Represa, 13114-610, Paulínia-SP LICENÇA : L.O 37003105 TEL : (11) 2128-5777	
DISCRIMINAÇÃO DOS RESÍDUOS		MEDIDAS
RSS Saco Plástico 100 L		Quilograma 142.000
PERFUROCORTANTE Caixa 50 KG		Quilograma 22.000
OBS:		
ASSINATURAS	GERADOR	
	 NOME : Carla monari DOC. :	
	TRANSPORTADOR	
	 NOME : NATANAEL OZIAS BARBOSA FERREIRA DOC. : 5393	
	DESTINAÇÃO	
		NOME : DOC. :


 Carla Monari
 Tec. Seg. Trabalho
 SP/012517.2

BIOTRANS AMBIENTAL		U2/23-53092/40-576
MANIFESTO DE TRANSPORTE		28/02/2023 10:27
GERADOR	RAZÃO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA FANTASIA : SANTA CASA PIRASSUNUNGA CNPJ/CPF : 54848361000111 ENDEREÇO : NEWTON PRADO, 1883, Centro, Pirassununga - SP PONTO : SANTA CASA PIRASSUNUNGA	
	RAZÃO : BIOTRANS SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI FANTASIA : Biotrans CNPJ/CPF : 20.289.535/0001-31 ENDEREÇO : Avenida do Algodão, Americana-SP LICENÇA(S): TEL : (19) 3405-3020 MOTORISTA : NATANAEL OZIAS BARBOSA FERREIRA PLACA : FOH6D55	
	RAZÃO : SILCON AMBIENTAL - PTR PAULINIA FANTASIA : SILCON AMBIENTAL - PTR PAULINIA CNPJ/CPF : 50.856.251/0003-02 ENDEREÇO : Avenida Orlando Vedovello - Parque da Represa, 13114-610, Paulínia-SP LICENÇA : L.O 37003105 TEL : (11) 2128-5777	
DISCRIMINAÇÃO DOS RESÍDUOS		MEDIDAS
RSS Saco Plástico 100 L		Quilograma 327.300
PERFUROCORTANTE Caixa 50 KG		Quilograma 69.700
OBS:		
ASSINATURAS	GERADOR	
	 NOME : Carla monari DOC. : 33099689x	
	TRANSPORTADOR	
	 NOME : NATANAEL OZIAS BARBOSA FERREIRA DOC. : 5393	
	DESTINAÇÃO	
		NOME : DOC. :

BIOTRANS AMBIENTAL		472
MANIFESTO DE TRANSPORTE		23/02/2023 10:46
GERADOR	RAZÃO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA FANTASIA : SANTA CASA PIRASSUNUNGA CNPJ/CPF : 54848361000111 ENDEREÇO : NEWTON PRADO, 1883, Centro, Pirassununga - SP PONTO : SANTA CASA PIRASSUNUNGA	
	RAZÃO : BIOTRANS SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI FANTASIA : Biotrans CNPJ/CPF : 20.289.535/0001-31 ENDEREÇO : Avenida do Algodão, Americana-SP LICENÇA(S): TEL : (19) 3405-3020 MOTORISTA : NATANAEL OZIAS BARBOSA FERREIRA PLACA : FOH3I88	
	RAZÃO : SILCON AMBIENTAL - PTR PAULINIA FANTASIA : SILCON AMBIENTAL - PTR PAULINIA CNPJ/CPF : 50.856.251/0003-02 ENDEREÇO : Avenida Orlando Vedovello - Parque da Represa, 13114-610, Paulínia-SP LICENÇA : L.O 37003105 TEL : (11) 2128-5777	
DISCRIMINAÇÃO DOS RESÍDUOS		MEDIDAS
RSS Saco Plástico 100 L		Quilograma 456.200
PERFUROCORTANTE Caixa 50 KG		Quilograma 113.900
OBS:		
ASSINATURAS	GERADOR	
	 NOME : Mauricio unglauber DOC. : 11531621805	
	TRANSPORTADOR	
	 NOME : NATANAEL OZIAS BARBOSA FERREIRA DOC. : 5393	
	DESTINAÇÃO	
		NOME : DOC. :


Carla Monari
Tec. Seg. Trabalho
SP/012517.2



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Nº 02922/2022

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA situado (a) AVENIDA NEWTON PRADO, Nº1883, BAIRRO CENTRO, PIRASSUNUNGA SP, CEP 13631-045, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, pelo Sr. Moacyr Fonseca Júnior, CPF 041.059.668-04 recebendo notificações no(s) seguinte(s) endereço(s) de e-mail(s) vaniacarla@santacasapirassununga.com.br, designados doravante simplesmente "CONTRATANTE"; e

BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, situada na AVENIDA DO ALGODÃO, 504, GALPÃO II, LOTEAMENTO INDUSTRIAL SALTO GRANDE I, AMERICANA/SP, CEP: 13474-780, inscrita no CNPJ sob o nº 20.289.535/0001-31, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, pelo Sr. Allan Jonas Duarte, CPF 226.583.248-04, recebendo notificações no endereço de e-mail: contato@biotrans.com.br, designada doravante simplesmente "CONTRATADA", quando em conjunto.

As partes firmam o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços para Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, doravante denominado simplesmente "CONTRATO", de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme definido no Anexo I, Campo (s) -Serviço (s), que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

1.2. **CONTRATADA** declara expressamente a tratar os resíduos através do uso de tecnologias licenciadas e aplicáveis às respectivas classificações dos resíduos de saúde, conforme definido pela RDC ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005, destinando-os em seguida a aterros, da mesma forma licenciados, sendo todo processo rastreado através do CADRI ou autorização similar, quando pertinente, observadas as determinações legais.

2. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. As coletas dos resíduos serão realizadas, pela **CONTRATADA** conforme periodicidade definida no Anexo I, Campo(s) - Periodicidade da Coleta.

2.2. As coletas dos resíduos serão realizadas pela **CONTRATADA** exclusivamente no endereço definido no Anexo I, Campo-Endereço de Coleta, em horário comercial.

2.3. Alterações do endereço e da data pré-fixada para realização da coleta poderão ser solicitadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através do e-mail: contato@biotrans.com.br; a **CONTRATADA** se reserva o direito de acatar ou não as solicitações, a depender de sua disponibilidade de rotas de coleta.

2.4. A coleta será considerada realizada conforme calendário pré-fixado, para fins de cobrança e cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ainda que por culpa da **CONTRATANTE**, ou por sua simples opção, aquela não possa ser efetivamente desempenhada.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá observar a segregação, acondicionamento e identificação dos resíduos, conforme sua classificação definida pela RDC ANVISA 222/2018, dos Grupos A, B e E, e Sub-Grupos A1, A2, A3, A4 e A5.

2.6. A **CONTRATANTE** declara-se ciente de que o acondicionamento dos resíduos em desacordo com o item 2.5 infringem a legislação vigente, não podendo ser coletados pela **CONTRATADA**.

2.7. Caso a coleta não seja realizada por descumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens 2.2 e 2.5, será devida à **CONTRATADA** a remuneração referente a Coleta Frustrada, conforme definido no item 5.1.2.

2.8. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a realização de Coleta Extra, que ficará condicionada à



disponibilidade da **CONTRATADA**, mediante o pagamento de valor adicional.

2.9. Todos resíduos coletados serão pesados pela **CONTRATADA** no ato da coleta, sendo a quantidade anotada eletronicamente no Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR, datada e assinada pelo motorista/coletor e pelo funcionário ou preposto da **CONTRATANTE**, designado a acompanhar a coleta.

2.10. A **CONTRATADA** declara expressamente que conhece integralmente todas as suas obrigações, principalmente aquelas previstas no Decreto nº 96.044/1988, que regulamenta o transporte de produtos perigosos e ABNT NBR 12.810, Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde.

2.11. A **CONTRATADA** declara conhecimento e aceita que os condutores dos veículos transportadores de cargas perigosas deverão estar habilitados na forma da lei, com anotação em carteira de habilitação de curso CETPP — Curso Específico de Transporte de Produtos Perigosos.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter em todas as suas etapas de trabalho mão-de-obra capacitada para a execução dos serviços contratados.

3.2. Fazer com que seus funcionários, quando efetuarem a coleta, identifiquem-se mediante a apresentação de crachá, uniforme específico e dotados de EPI's.

3.3. Coletar os resíduos, desde que estejam corretamente acondicionados, de acordo com o item 2.5.

3.4. Responsabilizar-se pela contratação, direção e pagamento dos seus funcionários, bem como pelas consequentes obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, incluindo-se a obediência às normas relativas à segurança do trabalho, não havendo entre os referidos funcionários e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

3.5. Responder por danos causados a terceiros e/ou meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 27 da Lei nº 12.305/2010.

3.6. A **CONTRATADA** se limitará a conferir o volume de resíduos destinados, bem como sua natureza e classificação técnica global, não tendo qualquer responsabilidade quanto à identificação individual de cada produto, bem, equipamento ou resíduos que componham a massa formada pelo objeto contratado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Manter os resíduos em local de fácil acesso para que possam ser rapidamente recolhidos pelos funcionários da **CONTRATADA**, sob pena de responder pela não realização da coleta, ou pelo atraso no seu recolhimento, por violação do Prazo de Tolerância, nos termos dos itens 5.1.3.

4.2. Acondicionar os resíduos respeitando o estabelecido no item 2.5, com a integral observância das normas legais e contratuais exigidas para o fiel cumprimento deste Contrato.

4.3. Responsabilizar-se perante a **CONTRATADA** e terceiros por danos causados em decorrência da inobservância das normas de acondicionamento dos resíduos.

4.4. Informar a **CONTRATADA** sobre quaisquer deficiências ocorridas na prestação dos serviços, ou pela disposição de outros tipos de resíduos nos recipientes destinados aos resíduos de serviços de saúde.

4.5. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** na forma e prazos estipulados neste contrato.

4.6. A **CONTRATANTE** se compromete a que, em hipótese alguma, enviará para tratamento, juntamente com os resíduos contratados, resíduos radioativos, explosivo, produto agrícola e organoclorado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa correspondente aos danos causados, bem como, ficará sujeito aos ônus da responsabilização civil por perdas e danos morais.



5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estabelecido no ANEXO I, TABELA (S) DE PREÇOS.

5.2. Para viabilizar a contínua prestação dos serviços, assim como a manutenção do (s) preço (s) praticado (s) no presente contrato, será devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** o pagamento de valor mínimo mensal (Preço/mês), conforme estabelecido no ANEXO I, TABELA (S) DE PREÇO.

5.2.1. Caso a tentativa de coleta ocorra, mas esta não possa ser realizada por culpa da **CONTRATANTE**, ou mesmo por sua simples opção, o evento será classificado como "Coleta Frustrada", ficando desobrigada a **CONTRATADA** a realizar novo agendamento de coleta, sendo normalmente recolhido o valor mínimo mensal.

5.2.2. Também será devido pela **CONTRATANTE** o valor mencionado no item 5.1.1, quando, por sua culpa, não for conferido à **CONTRATADA** acesso aos resíduos, para seu recolhimento, em até 10 (dez) minutos da chegada da equipe de coleta ao estabelecimento, conforme denominado "Prazo de Tolerância". Quando ultrapassado o Prazo de Tolerância, os funcionários da **CONTRATADA** deixarão de coletar os resíduos naquela data, e será lançado no sistema de coleta, como "TEMPO DE ESPERA EXCEDIDO".

5.2.3. Caso a **CONTRATANTE** exceda o limite de resíduos estipulado em sua franquia, será cobrado o valor por Quilograma (Kg) excedente, conforme estabelecido no ANEXO I, TABELA (S) DE PREÇOS.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante boletos bancários emitidos pela **CONTRATADA**, com vencimento fixo no dia 15 (quinze) de cada mês, representativo ao mês anterior da prestação dos serviços.

5.4. Os boletos bancários serão enviados por meio eletrônico ao e-mail indicado pela **CONTRATANTE**, o qual deverá ser mantido atualizado pela mesma nos cadastros da **CONTRATADA**. O não recebimento do boleto não desobriga a **CONTRATANTE** de realizar os pagamentos dos serviços prestados.

5.4.1. No caso de não recebimento do boleto no endereço eletrônico indicado, à **CONTRATANTE** poderá obter a segunda via do mesmo através dos seguintes meios:

5.4.2. Portal Biotrans (<http://biotrans.com.br/biofacil>).

5.4.3. Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) no endereço eletrônico contato@biotrans.com.br e telefone (19) 3405.3020.

5.5. No caso de impontualidade no pagamento, a **CONTRATANTE** ficará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito atualizado de acordo com o índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

5.5.1. A inadimplência da **CONTRATANTE** por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá, a critério exclusivo da **CONTRATADA**, ensejar a suspensão dos serviços, com comunicação aos órgãos fiscalizadores, assim como protesto da competente Duplicata de Prestação de Serviços.

5.5.2. A emissão do Certificado de Gerenciamento de Resíduos de cada período de coleta realizado pela **CONTRATADA**, será condicionado ao pagamento integral, pela **CONTRATANTE**, do valor devido pelos serviços prestados no período correspondente.

5.5.3. O preço ora ajustado será anual e automaticamente corrigido com base na variação positiva do Índice IGP-M, todo mês de janeiro de cada ano, de forma proporcional ao período do contrato.

5.5.4. O Índice supracitado, poderá ser negociado entre as partes, no momento do reajuste do contrato.

6. PRAZO DO CONTRATO

6.1. A contar da data de assinatura, o presente Contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses renovável automaticamente e sucessivamente por iguais períodos.

7. RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Em caso de inadimplemento contratual por qualquer das Partes, não sanado após 30 (trinta) dias do



recebimento de notificação pela Parte infratora, esta ficará sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente à média das últimas 3 (três) faturas emitidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de indenização por eventuais perdas e danos e de poder ser considerado rescindido o Contrato pela Parte inocente.

7.2. Caso a **CONTRATANTE** der causa ao rompimento do Contrato, será devida à **CONTRATADA** multa equivalente ao valor médio das 3 (três) maiores faturas emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**.

7.3. Em caso de rescisão do presente Contrato, inclusive por falta de pagamento, a **CONTRATADA**, em observância a legislação ambiental, cientificará tal rescisão aos órgãos fiscalizadores.

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1. As Partes, por si e por seus empregados, representantes, agentes, consultores, administradores e outros — obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações e documentos relacionados às atividades das Partes, das quais venham ter conhecimento em decorrência deste Contrato (Informações Confidenciais), durante a vigência deste Contrato e por 5 (cinco) anos após o seu término.

8.2. As Partes acordam em usar as Informações Confidenciais eventualmente recebidas somente para os fins deste Contrato, comprometendo-se a não adulterar, alterar, reproduzir ou transmitir as Informações Confidenciais sem prévia autorização, por escrito, da outra Parte.

8.3. Cada uma das Partes obriga-se a enviar prontamente à outra Parte aviso, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, caso venha a ser legalmente obrigada a revelar as Informações Confidenciais a qualquer entidade governamental competente, permitindo à outra Parte requerer medida cautelar ou outro recurso legal apropriado para evitar a revelação das Informações Confidenciais. Se obrigadas por determinação legal, as Partes revelarão tão somente as informações que lhe forem legalmente exigíveis e empreenderão seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer das Informações Confidenciais que forem assim reveladas.

8.4. O termo Informações Confidenciais não inclui informações que:

- a) tenham sido ou sejam publicadas, ou sejam ou se tomem de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da outra Parte;
- b) estejam na posse legítima da Parte antes da assinatura deste Contrato; ou
- c) posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para a divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal.

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As Partes reconhecem e concordam que, na execução deste Contrato, poderão ter acesso ou utilizar informações (doravante denominados "Dados Pessoais"), que identifiquem empregados, contratados, prepostos, clientes, fornecedores e demais colaboradores da outra Parte.

9.2. As Partes concordam e aceitam que todos os Dados Pessoais, que a outra Parte venha a fornecer ou que venha a receber por conta e em nome da parte contrária, serão por esta utilizados unicamente para o cumprimento e execução do objeto deste Contrato. As partes não poderão usar os Dados Pessoais para nenhuma outra finalidade, exceto para os fins deste Contrato. As partes obrigam-se a: (i) adotar todas as medidas de segurança, técnicas e organizacionais, sob os aspectos comercial e legal, para proteger os Dados Pessoais contra acessos ou aquisição não autorizados e indevidos; (ii) proteger os Dados Pessoais contra a utilização ou a divulgação indevida dos mesmos; (iii) não divulgar os Dados Pessoais a terceiros, exceto quando se tratar de sociedade controladora, controlada ou sob controle comum de uma das Partes, sem o consentimento prévio e escrito da parte inocente; (iv) dar tratamento e manter os Dados Pessoais em estrita confidencialidade, conforme dispõe a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Cada Parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é

10.1. Cada Parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é



exclusivamente de contratantes independentes.

10.2. As Partes declaram ser capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participam conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

10.3. Qualquer alteração nas disposições do presente Contrato somente será realizada mediante aditamento celebrado por escrito.

10.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas

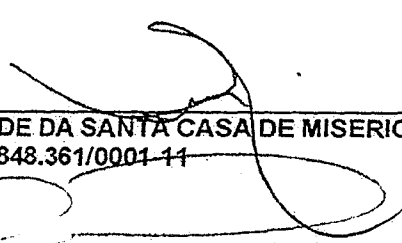
anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste Contrato.

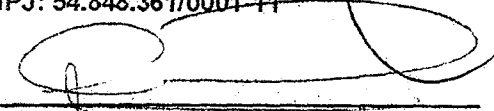
10.5. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e será cumprido pelos signatários, produzindo efeitos em relação a eles e respectivos sucessores a qualquer título.

10.6. Elegem as partes as partes o Foro da Comarca de Americana/SP, para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

10.7. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, valor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo..

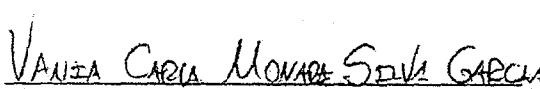
Americana, 01 de janeiro de 2023.


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 54.848.361/0001-11


BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 20.289.535/0001-31

Testemunhas:


Nome: Irineu Alencar Jaciro
CPF: 03618991142


Nome: Vanízia Carla Monaldi Silva Garcia
CPF: 302.139.958-40



ANEXO I

Americana, 22 de dezembro de 2022.

A

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA

A/C Sr(a) Carla Monari

E-mail: vaniacarla@santacasapirassununga.com.br

Telefone: (19) 3565-8100

Ref.: Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

Proposta: 02922/2022

A Biotrans é uma empresa de engenharia ambiental especializada no gerenciamento completo dos resíduos de serviços de saúde, atendendo desde o pequeno a grandes geradores. Através de metodologia padrão, oferecemos em todos os nossos pacotes de serviços, gestão completa exigida por lei, para toda nossa gama de clientes. Confira abaixo nossos números:



Presente
em **23**
Prefeituras



Presente
em **192**
Municípios



+ de **4.200**
Pontos de
Coleta



+ de **10.000**
Coletas realizadas
todas as meses

REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS

1. Acondicionamento dos Resíduos

No caso de resíduos sólidos de serviços de saúde, colocar à disposição para retirada, em data e local previamente estabelecidos, separados de acordo com a classificação definida na Resolução Anvisa 222/2018, do Grupo "A", "B", "E" e zoonose devidamente acondicionado em recipientes próprios, de acordo com a Legislação vigente, o resíduo a ser tratado, ficando facultado sua recusa, caso o acondicionamento não atenda as posturas em vigor, nomeadamente a NBR/ABNT10.004.

No caso de resíduos ambulatoriais, deverão estar devidamente identificados e acondicionados em saco plástico leitoso e/ou em caixas de papelão para os resíduos perfurocortantes.

2. Transporte de Produtos Perigosos

Os veículos transportadores de resíduos perigosos deverão portar painéis de segurança e rótulos de risco específicos, de acordo com as NBR 7500 e NBR 8286, da ABNT, além de estar acompanhado do Envelope de Emergência, Ficha de Emergência, Nota Fiscal de Simples Remessa com declaração de responsabilidade do emitente e Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR.

BIOTRANS Ambiental | (19) 3565-8100



GRUPO DE SERVIÇOS/PRODUTOS - PROPOSTA 000135/2022

OBJETO

1. Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde Grupos "A", "B", "E"
2. Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR conforme portaria 280/2021;
3. CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental

TABELA DE PREÇOS P/ PONTO GERADOR

RESÍDUOS GRUPOS	PERIODICIDADE	GERAÇÃO INICIAL (KG)	VALOR KG
"A", "B", "E"	Semanalmente	-	R\$ 3,13

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Período contratual de 36 meses, com renovação automática;
- Reajuste Anual pelo índice IGP-M;
- Faturamento mensal com vencimento para todo dia 25 de cada mês;
- Pagamento através de boleto bancário;
- Impostos incluso no valor da proposta;
- Endereço de Coleta: Avenida Newton Prado, 1883, Centro - Pirassununga/SP

Eng. Allan Jonas Duarte
Diretor Biotrans

Responsável técnico Engenheiro Ambiental Allan Jonas Duarte, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo CREA/SP sob o nº 5063436337 / CREA/MG sob o nº 5063436337



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Nº 02922/2022

AUTORIZAÇÃO

Venho por meio desta autorizar a **BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.289.535/0001-31, a à Avenida do Algodão, 500 — Loteamento Industrial Salto Grande I — Americana/SP, a nos representar junto à CETESB/FEAM para realizar o cadastro no SIGOR/FEAM com o objetivo de emitir o MTR Online para dar destinação adequada aos resíduos contaminados gerados por este estabelecimento.

Conforme Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020, a utilização do MTR é obrigatória em todo o território nacional, para todos os geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, como ferramenta online capaz de rastrear a massa de resíduos, controlando a geração, armazenamento temporário, transporte e destinação dos resíduos sólidos no Brasil.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE
PIRASSUNUNGA CNPJ: 54848361000111
AVENIDA NEWTON PRADO, Nº 1883, BAIRRO CENTRO,
PIRASSUNUNGA SP, CEP 13631-045

**Comprovante de Pagamento de Boletto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
Nome:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
Conta de débito:	4281 003 00000319-5

Representação numérica do código de barras:	34191.09008 00141.934893 79968.170005 1 93000000598868
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	BIOTRANS SOLUCOES AMBIENTAIS
Nome/Razão Social:	BIOTRANS SOLUCOES AMBIENTAIS
CPF/CNPJ:	20.289.535/0001-31
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11

Data do Vencimento:	25/03/2023
Data de Efetivação / Agendamento:	16/03/2023
Valor Nominal do Boletto:	5.988,68
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	5.988,68
Valor Pago (R\$):	5.988,68